

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada-Parque Caminho do Colono, 4 de novembro de 2019 (lei municipal nº 1.677/2019).

Ofício nº 333/2019

Assunto urgente: Violação de Direitos Humanos – Ataques ao Poder Legislativo – Criminalização de luta social e comunitária – PLC 61/2013 – Estrada-Parque Caminho do Colono

Senhor Presidente do Senado Federal;

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados;

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema – Paraná;

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Planalto – Paraná;

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste - Paraná

Iniciamos a presente comunicação com uma indagação: há no Brasil cidadãos proibidos de lutar pela sua história e pela sua felicidade?

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 18 / 11 / 19 Hs. 10:15
[Assinatura]
sic corneio

A nossa Carta Magna desde seu preâmbulo fala em igualdade, justiça, liberdade, possibilidade de buscar a felicidade e ausência de discriminação. Em seus cinco primeiros artigos, por exemplo, consagra os direitos fundamentais do homem e de um sociedade fraterna.

Infelizmente, para o nosso povo “as regras e o espírito” da Constituição Federal não são aplicados. O nosso povo é tratado como impuro e indigno de qualquer consideração.

Qual o nosso “pecado”? Lutar pela história dos nossos antepassados. Lutar pelo direito dos nossos filhos e netos. Lutar pelo nosso lar. Lutar pela nossa sobrevivência digna. **Enfim, lutar pela vida.**

Em resumo, somos criminalizados por defender a Estrada-Parque Caminho do Colono, trajeto histórico, comunitário e ecológico.

As acusações dirigidas ao nosso povo são odiosas. Algumas delas apontam o nosso povo como: traficantes patológicos, matadores de animais, destruidores da flora, gananciosos insensíveis a natureza e incultos.

Inclusive, alguns defendem que é um “ultraje gastar dinheiro com as nossas demandas”

(párias não merecem nenhuma atenção – não é verdade!).

Temos medo Excelências! Na história o resultado final de levar comunidades ao gueto foram tragédias. O nosso povo foi banido de parte de seu lar desde 1986 e perdeu o direito de congregar em comunidade (danos humanos gritantes).

Mas a ousadia do mal é assustadora. Agora pretendem fechar a porta do Poder Legislativo para nossa gente. Sim, Excelências!

Por duas formas: primeira, advogam que o Poder Legislativo não teria legitimidade para ouvir a nossa voz e poder para atender as nossas súplicas.

Em termos simples, somente “pessoas e instituições” dotadas de “sabedoria e experiência” podem decidir o que é bom e justo para nossa sociedade. É a ditadura e a tirania não pelas armas, mas pela militância radical e pelo insensível “saber dos compêndios legais”. Porém, o resultado é igual, o desprezo pela dignidade do homem. O desprezo pela nossa gente.

Esses falsos “deuses” deveriam ler
Rui Barbosa:

“O Poder Legislativo é o grande poder do Estado; é o poder que elabora a lei; é o poder que julga os presidentes e os destitui; é o poder que verifica as eleições presidenciais; é o poder que nomeia os membros da mais alta magistratura republicana; é o poder dos poderes: tem por limite unicamente os limites que a Constituição lhe traça e a Justiça, que é o intérprete da Constituição, lhe interpreta.”

Excelências, nós não aceitamos a condução de nossas vidas por déspotas esclarecidos. Nós acreditamos no Poder Legislativo! Nós acreditamos nos Poderes da República!

Porém, o perigo para a democracia não fica no mencionado ponto.

Há também o deliberado e orquestrado constrangimento aos membros do Poder Legislativo nacional. A todo momento circula nas redes sociais imputações nos seguintes sentidos: os parlamentares são coniventes com a destruição da natureza, os parlamentares são despreparados, os parlamentares são donos de currais eleitorais e, por fim, os parlamentares deveriam ser impedidos de legislar sobre determinados assuntos.

É a morte da democracia. É a consagração da “ameaça” a parlamentares e aos seus Parlamentos.

É a imposição violenta de uma minoria “esclarecida” e “divina” em face de uma demanda popular, pacífica e comunitária. É a violência contra comunidades que não têm acesso aos grandes meios de comunicação. E, por óbvio, não possuem “organizações” ricas para difundir sua “causa”.

Eles, esses “deuses” esclarecidos nos seus “gabinetes refrigerados” e as “ricas organizações planetárias”, deveriam refletir sobre o alerta do grande líder sul-africano Nelson R. Mandela:

“Contudo, deixemos isto bem claro: não há lugar em uma democracia para que qualquer comunidade ou parte de uma comunidade imponha sua vontade à custa dos direitos fundamentais de qualquer outro cidadão.”

Portanto, em DEFESA da Democracia e de nossos Direitos Fundamentais, como a vida, a locomoção livre, a segurança e a liberdade de viver a nossa história e a nossa cultura e de honrar os seus antepassados, REQUEREMOS:

**I – ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal Doutor David
Samuel Alcolumbre Tobelem:**

1. que **seja acionada a Comissão
Diretora do Senado Federal** para determinar diligências para verificar os ataques ao Poder Legislativo federal e, inclusive, as insinuações impróprias aos Excelentíssimos Senadores da República que revelam compreensão e vontade de solucionar a histórica questão do Caminho do Colono de forma legal e pacífica dentro do campo legislativo.

2. que **seja dada ciência a
Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal** para apurar as constantes e deliberadas ações contra o nosso povo (criminalização de imensas comunidades do interior do Paraná – “colonos gananciosos insensíveis a natureza, incultos e criminosos” são as infames ideias propagadas para o mundo);

3. que **seja dada ciência aos
Excelentíssimos Senhores Senadores da República
Alvaro Fernandes Dias, Flávio José Arns e
Oriovisto Guimaraes**, pois as violências nascem de demanda que brota em solo paranaense (contra o nosso povo em grande parte e a todos os brasileiros que revelam preocupação com a nossa gente).

**II – ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara dos Deputados Doutor
Rodrigo Maia:**

1. que **seja acionada a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados** para determinar diligências para verificar os ataques ao Poder Legislativo federal e, inclusive, as insinuações impróprias aos Excelentíssimos Deputados Federais que revelam compreensão e vontade de solucionar a histórica questão do Caminho do Colono de forma legal e pacífica dentro do campo legislativo. Inclusive, **recordamos que a Câmara dos Deputados, aprovou relatório substancioso, que defendia a reabertura do Caminho do Colono como única alternativa para paz (conferir relatório final da Comissão Temporária Externa destinada a averiguar a situação de conflito existente entre os moradores e o IBAMA, no entorno do Parque Nacional do Iguaçu, no Estado do Paraná – CEXIGUAÇ – no ano de 1995).**

2. que **seja dada ciência aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais Aliel Machado, Aline Sleutjes, Aroldo Martins, Boca Aberta, Christiane de Souza Yared, Diego Garcia, Enio Verri, Felipe Francischini, Filipe Barros, Giacobbo, Gleisi Hoffmann, Gustavo Fruet, Hermes Parcianello, Leandre, Luciano Ducci, Luisa Canziani, Luiz Nishimori, Luizão Goulart,**

Paulo Eduardo Martins, Pedro Lupion, Reinhold Stephanes Junior, Ricardo Barros, Roman, Rubens Bueno, Sargento Fahur, Schiavinato, Sergio Souza, Toninho Wandscheer, Vermelho e Zeca Dirceu, pois as violências nascem de demanda que brota em solo paranaense (contra o nosso povo em grande parte e a todos os brasileiros que revelam preocupação com a nossa gente).

III – ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Deputado Estadual Ademar Traiano:

1. que **seja acionada a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná** para determinar diligências para verificar os ataques ao Poder Legislativo estadual e, especialmente, as insinuações impróprias aos Excelentíssimos Deputados Estaduais integrantes da Frente Parlamentar pela reabertura da Estrada-Parque Caminho do Colono que revelam compreensão e vontade de solucionar a histórica questão do Caminho do Colono de forma legal e pacífica dentro do campo legislativo.

2. que **seja dada ciência a Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania** para apurar as constantes e deliberadas ações contra o nosso povo (criminalização de imensas comunidades do interior do Paraná – “colonos gananciosos

insensíveis a natureza, incultos e criminosos” são as infames ideias propagadas para o mundo).

IV – aos Excelentíssimos Presidentes da Câmara Municipal de Capanema, Planalto e Pérola D'Oeste/PR Senhores Valdomiro Bizola, Marcelo Felipe Schmitt e José Bottega:

1. que **seja dada ciência, com urgência, ao Plenário** da presente situação, especialmente, as constantes e deliberadas ações contra o nosso povo (criminalização de imensas comunidades do interior do Paraná – “colonos gananciosos insensíveis a natureza, incultos e criminosos” são as infames ideias propagadas para o mundo).

2. que **seja comunicado o Prefeito Municipal**, chefe do Poder Executivo local, para acionar, com urgência, todos os meios legais para defender os interesses do nosso povo.

3. que **seja comunicado os Excelentíssimos Senhores Senadores da República Alvaro Fernandes Dias, Flávio José Arns e Oriovisto Guimaraes e os Excelentíssimos Deputados Federais Aliel Machado, Aline Sleutjes, Aroldo Martins, Boca Aberta, Christiane de Souza Yared, Diego Garcia, Enio Verri, Felipe Francischini, Filipe Barros, Giacobbo, Gleisi**

Hoffmann, Gustavo Fruet, Hermes Parcianello, Leandre, Luciano Ducci, Luisa Canziani, Luiz Nishimori, Luizão Goulart, Paulo Eduardo Martins, Pedro Lupion, Reinhold Stephanes Junior, Ricardo Barros, Roman, Rubens Bueno, Sargento Fahur, Schiavinato, Sergio Souza, Toninho Wandscheer, Vermelho e Zeca Dirceu que a REABERTURA DA ESTRADA-PARQUE CAMINHO DO COLONO É LUTA COMUNITÁRIA DOS NOSSOS MUNICÍPIOS (CAPANEMA, PLANALTO E PÉROLA D'OESTE), DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AMSOP) E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP). E, também, consta na “Carta do Sudoeste”, documento histórico, que confirma que o pleito é comunitário (nunca foi causa de “pequena parcela”, tampouco, é baseada em dinheiro. Nossos fundamentos são maiores. O principal deles é a vida).

Por fim, para revelar a nobreza da alma da nossa gente e alicerçar os nossos requerimentos tomamos a liberdade de citar cinco relatos:

I) o primeiro, é do grande homem público Pedro Simon, patrimônio de honestidade, de fé e de nacionalidade, são suas palavras:

“Declaro ao Senado Federal, à Presidência da República e à sociedade organizada o meu APOIO A REABERTURA DA ESTRADA PARQUE CAMINHO DO COLONO, pois suas bases são humanas, culturais e ambientais...Pela convivência com o povo do Paraná, especialmente com a gente do Sudoeste tenho a convicção que a REABERTURA DA ESTRADA PARQUE CAMINHO DO COLONO somente contribuirá para proteção ambiental.”

II) Outros dois relatos nascem de homens de fé, sintetizam a pureza da nossa causa e une homens de todas as crenças. Assim, falaram **Dom Edgar Ertl, Excelentíssimo Bispo da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão**, e o **Reverendíssimo Pastor Julio de Moura**, que coordena inúmeras Igrejas Evangélicas da Assembleia de Deus no Paraná e Santa Catarina:

“DECLARO, por meio desta, a tantos que tomarem conhecimento, que sou favorável à reabertura da assim conhecida ‘Estrada Parque Caminho do Colono...Reitero nossa solidariedade e apoio incondicional a toda as entidades envolvidas com esta nobre causa, sobretudo, porque as pessoas têm o direito de ir e vir, num caminho histórico...Com certeza que a reabertura da ‘Estrada Parque Caminho do Colono’ será de grande alegria e progresso às inúmeras famílias que vivem nesta importante

região de nosso Estado do Paraná.” (Dom Edgar Ertl); e,

“Consigno de imediato, que os nossos Pastores e a nossa comunidade de fé conhecem as raízes históricas do caminho do colono. Aliás, no trabalho missionário e de evangelização muitos passaram pelo histórico caminho. Por óbvio, defendemos o respeito a natureza. Contudo, é impossível afastar o primado do homem. Assim, o mesmo com ética e amor cuidará da criação divina...Por isso, estamos em oração pela reabertura da nossa rodovia ecológica.” (Reverendíssimo Pastor Julio de Moura).

III) O quarto relato nasce do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná (IHGPR), casa cultural que confirma os laços humanos e históricos da nossa gente com o caminho ecológico:

“...manifestamos nosso posicionamento favorável a reabertura da dita ‘Estrada do Colono’...Justificativa histórica, econômica e cultural embasam nosso ponto de vista...A Estrada do Colono é um direito adquirido da Região, que foi colonizada em virtude de sua existência”.

IV) E, finalmente, as contundentes palavras do Presidente da Ordem dos Advogados

do Brasil, Subseção de Francisco Beltrão/PR,
Doutor Luiz Carlos D'Agostini Junior:

“Considerando a soberania nacional, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável **DEFENDEMOS A ABERTURA IMEDIATA DA ESTRADA PARQUE CAMINHO DO COLONO.** Destacamos três verdades evidentes: I – foi a população do Sudoeste e do Oeste do Paraná a primeira e a maior defensora do Parque Nacional do Iguaçu. II – a estrada parque nasceu antes do que o parque e ajudou a conservar o mesmo. III – o nosso povo sempre defendeu a estrada parque como meio de aprimorar a conservação ambiental e irradiar para o seu entorno a agricultura orgânica e familiar.”

Excelências, é esse povo humilde, trabalhador e de origem camponesa que precisa de ajuda. Nós acreditamos na República! Nós acreditamos no Poder Legislativo do Brasil!

Certo da compreensão e do deferimento dos requerimentos, apresentamos os nossos sinceros e honestos cumprimentos.

Atenciosamente.



André Felipe Muller



Luiz Fernando Favretto Luersen



Milton Kafer



Edson Wilmsen



Izolete Aparecida Walker

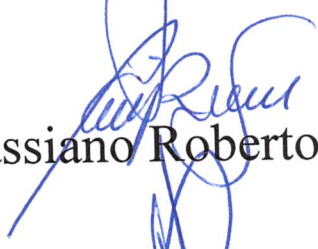
Kleyton Luiz Brod



Luiz Carlos Lauermann



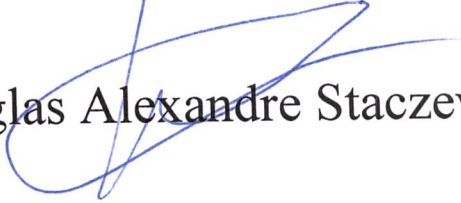
José Uberti Machado



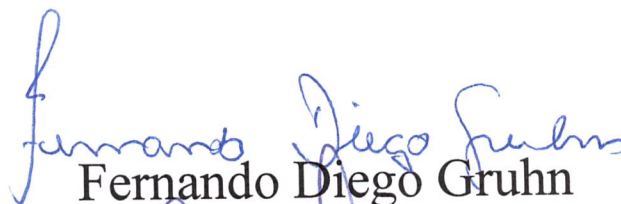
Cassiano Roberto Schenckel



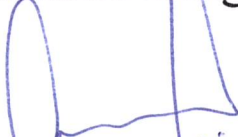
Gilberto Carlos Furlan



Douglas Alexandre Staczewski



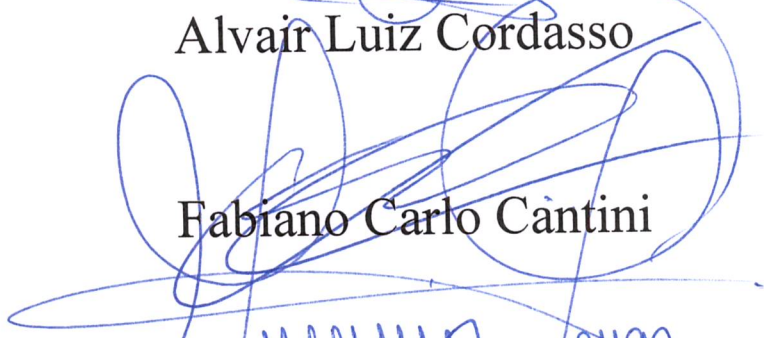
Fernando Diego Gruhn



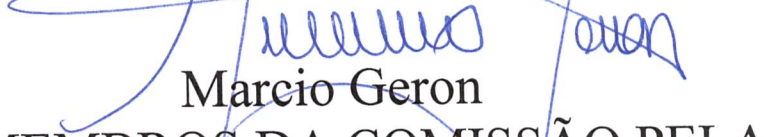
Emerson de Sá



Alvaír Luiz Cordasso



Fabiano Carlo Cantini



Marcio Geron

MEMBROS DA COMISSÃO PELA
REABERTURA PACÍFICA DA ESTRADA-
PARQUE CAMINHO DO COLONO

Aos

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado
Federal

Doutor David Samuel Alcolumbre Tobelem;

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos
Deputados

Doutor Rodrigo Maia;

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado do Paraná **Deputado**
Estadual Ademar Traiano;

**Excelentíssimos Presidentes da Câmara Municipal
de Capanema, Planalto e Pérola D'Oeste/PR**

**Senhores Valdomiro Bizola, Marcelo Felipe
Schmitt e José Bottega**

(para resposta COMISSÃO PELA REABERTURA PACÍFICA DA
ESTRADA-PARQUE CAMINHO DO COLONO E ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPENAMA - ACEC – Avenida
Espírito Santo, n. 1053, Centro, Capanema – Paraná – CEP 85.760-000)



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178399/2019-23
2. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168893/2019-80
3. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170143/2019-78
4. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175318/2019-33
5. PLC nº 8, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.166981/2019-47
6. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172387/2019-95
7. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168149/2019-85
8. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172384/2019-51
9. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169008/2019-80
10. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178368/2019-72
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171620/2019-12
12. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170961/2019-71
13. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.163987/2019-62
14. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157538/2019-85
15. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157237/2019-51
16. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171189/2019-12
17. PLS nº 186, de 2014. Documento SIGAD nº 00100.175019/2019-07
18. PL nº 5695 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164959/2019-62
19. PL nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165416/2019-62
20. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181908/2019-03
21. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171201/2019-81
22. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174985/2019-07
23. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174892/2019-74
24. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.174936/2019-66



25. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.165602/2019-00
26. PL nº 3261, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179966/2019-69
27. PEC nº 12, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.166360/2019-63
28. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167772/2019-11
29. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164862/2019-50
30. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166447/2019-31
31. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.164905/2019-05
32. PL nº 3260, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166162/2019-08
33. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177016/2019-08
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169123/2019-54
35. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166244/2019-44
36. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177595/2019-81
37. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176963/2019-73
38. MPV nº 908, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037126/2019-63
39. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018578/2020-46
40. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167189/2019-18
41. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.030038/2020-31
42. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040394/2020-62
43. PLN nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.078840/2020-10
44. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017183/2020-26
45. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.078214/2020-15
46. PL nº 2573, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173608/2019-42
47. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.181897/2019-53
48. PLC nº 219, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.177732/2019-87
49. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158550/2019-23
50. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180684/2019-12
51. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179971/2019-71
52. PL nº 3723, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181199/2019-58

Secretaria-Geral da Mesa, 4 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

